



GOVERNO DE SERGIPE

P O R T A R I A N º 018

DE 06 DE agosto DE 1987

Constitui Subgrupo de Trabalho para promover levantamento e estudos do sistema de comunicação e telefonia.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRATIVA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, O CHEFE DO GABINETE MILITAR, e o COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, no uso das atribuições legais previstas no parágrafo único, do art. 3º, do Decreto nº 8.348, de 16 de março de 1987.

R E S O L V E M :

Art. 1º - Fica constituído um Subgrupo de Trabalho, incumbido de propor uma sistemática de aquisição e instalação de telefonia da Administração Pública Estadual, bem como promover a implantação depois de devidamente aprovada.

Parágrafo Único - O Subgrupo a que se refere este artigo será vinculado ao Coordenador do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 8.348, de 16 de março de 1987.

Art. 2º - O Subgrupo de Trabalho constituído nos termos do Art. 1º desta Portaria será composto, sob a coordenação do primeiro, pelos seguintes membros:



GOVERNO DE SERGIPE

- . DEROSSE MORAES BEZERRA - GABINETE MILITAR
 - . GERINALDO RAMOS - TELERGIPE
 - . LUIZ ANTONIO COSTA - SETRAN
 - . ROBSON JOSÉ DE SOUZA - SEG
 - . JOSÉ HUMBERTO COSTA - SEMA
 - . EDUARDO LINS DE CARVALHO - SEAD
 - . STELLA MARIS DORNELAS DE ABREU MOREIRA - SEAD
- Art. 3º - É fixado o prazo de 60 (sessenta)

dias, da data da publicação desta Portaria, para apresentação da sistemática proposta ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para implantação da nova sistemática, este a contar da data em que o subgrupo receber o ato formal da cita da sistemática, devidamente aprovada.

Art. 4º - O Subgrupo constituído nos termos desta Portaria contará, para elaboração da proposta da sistemática de aquisição e instalação de telefonia com Assessoramento Técnico da Telergipe.

Art. 5º - A proposta de sistematização será apresentada ao Coordenador do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 8.348, de 16 de março de 1987, para análise, parecer e encaminhamento à aprovação governamental.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 06 de agosto de 1987;



GOVERNO DE SERGIPE

Hernani Romero Libório

HERNANI ROMERO LIBÓRIO

SECRETÁRIO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

José Sizino da Rocha

JOSÉ SIZINO DA ROCHA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

Francisco Pinto Façanha

FRANCISCO PINTO FAÇANHA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Sérgio Costa Tavares

SÉRGIO COSTA TAVARES

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES

CEL. José Batista dos Santos Filho

CEL. JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FILHO

CHEFE DO GABINETE MILITAR

Antonio Álvaro de Carvalho

ANTÔNIO ÁLVARO DE CARVALHO

COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO